



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO Nº 179/2026
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO LOTE ÚNICO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO**, Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO** conforme as condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 06/2025 (alterado pelos Decretos nº 63/2025 e nº 69/2026), a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2026

HORÁRIO: 08h15min (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, pelo sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, RECONHECIMENTO FACIAL, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E GESTÃO OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R\$ 164.965,24 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

1.3. A licitação será realizada em lote único, composto pelos 4 (quatro) itens descritos no Termo de Referência (Anexo I), conforme justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Os itens 2 a 4 constituem serviço comum de natureza contínua e o item 1 serviço não contínuo, por escopo; o regime de execução é a empreitada por preço unitário.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar ao Município de São Ludgero solução tecnológica integrada para gerenciamento e análise das imagens provenientes do sistema de videomonitoramento municipal,



proporcionando maior organização, centralização e eficiência na operação das câmeras e no acesso às informações geradas pelo sistema.

2.2. A solução contribuirá para o aprimoramento do monitoramento dos espaços públicos, permitindo a utilização de recursos de inteligência artificial, reconhecimento facial e leitura automática de placas veiculares (LPR), bem como ferramentas de pesquisa, análise e gerenciamento de eventos, usuários e dispositivos, possibilitando maior agilidade na identificação e consulta de ocorrências e no apoio às atividades de segurança e gestão operacional do Município.

2.3. A contratação também se faz necessária para possibilitar o aproveitamento da infraestrutura de videomonitoramento já existente no Município, buscando ampliar sua capacidade operacional, desempenho e recursos tecnológicos, sem a necessidade de substituição integral dos equipamentos atualmente instalados. A solução deverá ser compatível com as câmeras e demais equipamentos existentes.

2.4. A infraestrutura computacional necessária à execução da solução, incluindo o servidor destinado ao processamento, armazenamento e gerenciamento dos dados, será disponibilizada pelo Município, cabendo à contratada realizar a implantação, configuração e integração do software nesse ambiente.

3. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores unitários e totais máximos de cada item constam do item 1 do Termo de Referência (Anexo I) e constituem critério de aceitabilidade das propostas (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

3.2. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

70 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – 1.752.7006.6000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de sua responsabilidade o sigilo da senha e as transações efetuadas em seu nome.

4.2. A licitação é de ampla participação, pois o valor do lote único supera R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) e o objeto não é bem de natureza divisível (art. 48, III). Ficam assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da LC nº 123/2006 o empate ficto e a regularização fiscal tardia (arts. 42 a 45), observado o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Não será adotado o critério de preferência local ou regional, conforme motivação do item 9.7 do Termo de Referência (arts. 6º e 12 do Decreto Municipal nº 69/2026).

4.3. Não poderão participar: a) as pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; b) os que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município ou declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção; c) empresas reunidas em consórcio, conforme motivação do item 9.6 do Termo de Referência (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

4.4. Será admitida a participação de sociedades cooperativas que atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. No cadastramento da proposta, o licitante declarará no sistema, ou no modelo do Anexo III, o cumprimento dos requisitos de habilitação e as demais declarações do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 e, se for o caso, o enquadramento como ME/EPP (Anexo IV).

5. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO



5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

5.2. As respostas serão divulgadas no sistema em até 3 (três) dias úteis, limitadas ao último dia útil anterior à data de abertura (art. 164, parágrafo único).

5.3. A impugnação não tem efeito suspensivo. Acolhida a impugnação, ou alterado o Edital de forma que afete a formulação das propostas, será publicada nova versão, com reabertura do prazo (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

6. DA PROPOSTA

6.1. O licitante cadastrará sua proposta no sistema até a data e o horário de abertura, informando o valor unitário e total de cada um dos itens 1 a 4 e o valor global do lote, bem como a identificação da solução ofertada (nome comercial do software e fabricante), vedada a identificação do licitante.

6.2. Nenhum valor unitário poderá exceder o valor máximo unitário do respectivo item no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.3. Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, encargos, deslocamentos, licenças, ambiente em nuvem, suporte e atualizações.

6.4. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

6.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

7.1. A sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, no sistema, na data e no horário indicados no preâmbulo.

7.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos sobre o valor global do lote, observado o intervalo mínimo de R\$ 1,00 (um real) entre os lances, e prorrogações automáticas conforme as regras do modo aberto parametrizadas no sistema e o Decreto Municipal nº 06/2025.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante a fase de lances, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos demais licitantes.

8. DO DESEMPATE

8.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não for de ME/EPP e houver proposta de ME/EPP até 5% (cinco por cento) superior, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, em até 5 (cinco) minutos após a convocação pelo sistema, proposta de preço inferior à da primeira colocada (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

8.2. Persistindo o empate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, inclusive o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, e, mantido o empate, sorteio.

9. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O critério de julgamento é o MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

9.2. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61 da Lei nº 14.133/2021).

9.3. O licitante mais bem classificado enviará, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, a proposta ajustada ao lance final, com os valores unitários e totais de cada item (Anexo II).



9.4. Será desclassificada a proposta que se enquadrar no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a que apresentar valor unitário ou global acima do máximo estimado ou preço inexecutável, admitida diligência para aferir a exequibilidade (art. 59, § 2º).

9.5. Aceita provisoriamente a proposta, o licitante será convocado para a prova de conceito (item 10). Aprovada a solução, passa-se à habilitação.

10. DA PROVA DE CONCEITO

10.1. A prova de conceito será realizada conforme o item 4.4 do Termo de Referência: instalação da solução em até 7 (sete) dias úteis da convocação, em local indicado pelo setor de TI, com no mínimo 1 (uma) câmera LPR, 1 (uma) câmera com captura facial e 1 (uma) câmera convencional, providenciadas pelo licitante.

10.2. A data, o horário e o local serão divulgados no sistema com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, facultado o acompanhamento pelos demais licitantes. A avaliação caberá à comissão técnica designada, que emitirá laudo em até 2 (dois) dias úteis.

10.3. O não comparecimento ou a não comprovação de qualquer requisito da tabela do item 4.4 do Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante seguinte.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O licitante cuja proposta for aceita e aprovada na prova de conceito enviará, pelo sistema, no prazo fixado pelo Pregoeiro, não inferior a 2 (duas) horas, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no item 9 do Termo de Referência, bem como a declaração de conformidade com a LGPD (Anexo V) e a declaração de vistoria ou de pleno conhecimento (Anexos VI ou VII).

11.2. O Pregoeiro consultará os cadastros de empresas sancionadas (CEIS e CNEP) e poderá realizar diligências e sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.3. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista de ME/EPP, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006).

11.4. Inabilitado o licitante, o Pregoeiro convocará o seguinte, na ordem de classificação, que se submeterá à prova de conceito e à habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no sistema imediatamente após o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, e as razões apresentadas em até 3 (três) dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata (art. 165, I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 3 (três) dias úteis contados do término do prazo do recorrente (art. 165, § 4º).

12.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão em até 3 (três) dias úteis; não havendo reconsideração, encaminhará o recurso à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 52 do Decreto Municipal nº 06/2025).

12.4. O recurso terá efeito suspensivo (art. 168), e seu acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA CONTRATAÇÃO



14.1. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato (Anexo VIII) em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. Antes da assinatura, serão verificadas a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de sanções impeditivas nos cadastros CEIS e CNEP (art. 91, § 4º).

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato sujeitará o adjudicatário às sanções do item 16, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo primeiro colocado (art. 90, §§ 2º e 4º).

14.4. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando o valor da contratação e que os pagamentos ocorrem somente após o recebimento dos serviços.

14.6. É vedada a subcontratação, conforme o item 4.3 do Termo de Referência.

14.7. A execução será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal indicados no item 6 do Termo de Referência, designados por ato formal e cientificados da designação (art. 14 do Decreto Municipal nº 06/2025).

14.8. O contrato somente terá eficácia após sua divulgação no PNCP (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), com publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios.

15. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

15.1. Os locais e o prazo de execução — implantação em até 6 (seis) dias úteis da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF) — são os do item 5 do Termo de Referência.

15.2. O recebimento provisório e definitivo observará o item 6.4.3 do Termo de Referência.

15.3. O item 1 será pago em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação, e os itens 2 a 4 mensalmente, a partir do recebimento provisório da implantação. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal e o pagamento em até 30 (trinta) dias da liquidação, em ordem cronológica de exigibilidade (item 7.1 do Termo de Referência; art. 101 do Decreto Municipal nº 06/2025).

15.4. Os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, com data-base na data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante apostilamento (art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021; art. 35, § 5º, do Decreto Municipal nº 06/2025).

15.5. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser pleiteado a qualquer tempo, mediante comprovação, e o pedido será respondido em até 30 (trinta) dias do recebimento da documentação completa.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer nas condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, entre elas: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação; ensejar o retardamento da execução; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicáveis as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município, por até 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade, por 3 (três) a 6 (seis) anos.

16.3. As multas serão: a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento); b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução parcial; c) de



20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total; d) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do lote, pelas infrações cometidas na licitação (art. 156, § 3º, e art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

16.5. Será assegurado o contraditório: defesa em 15 (quinze) dias úteis para a multa (art. 157) e processo de responsabilização para o impedimento e a inidoneidade (art. 158), cabendo recurso ou pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis (arts. 166 e 167).

16.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e descontada dos pagamentos devidos (art. 156, §§ 7º e 8º), e as sanções serão registradas no CEIS e no CNEP (art. 161).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este Edital e todos os seus anexos serão divulgados na íntegra no sítio oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com extrato no Diário Oficial dos Municípios (art. 54 da Lei nº 14.133/2021; arts. 35, § 4º, e 48 do Decreto Municipal nº 06/2025).

17.2. Os prazos serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, em dias úteis quando assim indicado (art. 183 da Lei nº 14.133/2021). Os horários observam o horário de Brasília.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC para dirimir questões oriundas desta licitação.

17.4. Integram este Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Declaração de enquadramento e veracidade (ME/EPP);

Anexo V – Declaração de Conformidade com a LGPD;

Anexo VI – Atestado de Visita Técnica;

Anexo VII – Declaração de Desistência de Visita Técnica;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 06/2025.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.

Paulo Sérgio Lorenzetti
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, RECONHECIMENTO FACIAL, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E GESTÃO OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC.

1.2. Natureza do objeto: A natureza do objeto é classificada como **SERVIÇOS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Os itens 2 a 4 (licenças de uso, com suporte e atualização) constituem serviço comum de natureza contínua, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021; o item 1 (implantação) constitui serviço não contínuo, por escopo. O regime de execução é a empreitada por preço unitário (art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.3. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem e mantidas as condições de habilitação.

- LOTE ÚNICO -

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	Prestação de serviço de implementação. Deve contemplar integração com a infraestrutura do município, treinamento técnico remoto para operadores e gestores do município de São Ludgero, calibração dos equipamentos, suporte técnico de 12 meses para falhas no sistema, em caso de o sistema paralisar deve resolver no máximo em 4 horas, atualização automática e suporte remoto especializado.	UND	1	R\$ 15.400,00	R\$ 15.400,00
2	Licença de uso de recurso de Reconhecimento Facial, integrada à plataforma de gestão de videomonitoramento, com capacidade para gerenciamento e processamento de no mínimo 40 (quarenta) câmeras, contemplando as funcionalidades de reconhecimento, detecção, pesquisa e comparação facial previstas no Termo de Referência.	MÊS	12	R\$ 4.340,77	R\$ 52.089,24
3	Licença de uso de recurso de Monitoramento e Análise Veicular – LPR (Leitura Automática de Placas), integrada à plataforma de gestão de videomonitoramento, com capacidade para gerenciamento e processamento de no mínimo 40 (quarenta) câmeras, contemplando as funcionalidades de leitura, registro, pesquisa e análise de placas veiculares previstas no Termo de	MÊS	12	R\$ 5.223,00	R\$ 62.676,00



	Referência.				
4	Licença de uso da Plataforma Integrada de Gestão de Videomonitoramento, contemplando as funcionalidades, recursos técnicos, integrações, gerenciamento de dispositivos, monitoramento, gravação, pesquisa, mapas, usuários, permissões, análise de eventos e demais especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência. Com capacidade para gerenciamento de, no mínimo, 100 (cem) câmeras.	MÊS	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR MÁX. TOTAL				R\$ 164.965,24	

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A Descrição da Solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. **Marcas e Modelos:** Não há vedação de marcas, desde que atendam rigorosamente às especificações técnicas.

4.3. **Subcontratação:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de preservação da responsabilidade técnica, da possibilidade de fiscalização do contrato pela Administração, cabendo a contratada a integral responsabilidade pela entrega do bem e pela qualidade dos atendimentos prestados.

4.4. DA EXIGÊNCIA DA PROVA DE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA (PROVA DE CONCEITO – POC)

4.4.1. Dada a complexidade da solução, a diversidade de subsistemas envolvidos e a necessidade de comprovação prática da aderência técnica da solução ofertada, torna-se imprescindível a realização de Prova de Conceito (PoC).

4.4.2. A Prova de Conceito terá por objetivo verificar, de forma objetiva e mensurável, a compatibilidade da solução proposta com os requisitos técnicos do Termo de Referência, incluindo funcionalidades, desempenho, interoperabilidade, usabilidade e capacidade de integração com os sistemas existentes, mitigando riscos de contratação de soluções inadequadas ou incompatíveis com a realidade operacional do Município.

4.4.3. A arrematante será desclassificada nas seguintes situações:

4.4.3.1. Não comparecimento para a demonstração técnica;



4.4.3.2. A AVALIAÇÃO SERÁ REALIZADA POR COMISSÃO TÉCNICA DESIGNADA, que emitirá laudo conclusivo. A não comprovação de qualquer uma das funcionalidades listadas implicará desclassificação automática e convocação do licitante subsequente.

4.4.3.3. A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ, NO PRAZO DE ATÉ 7 (SETE) DIAS ÚTEIS, contado da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, realizar a instalação da solução em local a ser indicado pelo responsável pelo setor de Tecnologia da Informação (TI), dentro do Município de São Ludgero/SC, utilizando, no mínimo, 1 (uma) câmera LPR, 1 (uma) câmera com recurso de captura facial e 1 (uma) câmera convencional, sem recurso ou característica específica adicional, para fins de demonstração e verificação dos requisitos técnicos e funcionais listados a seguir:

Ordem	Descrição	Em conformidade
1	Demonstrar o módulo de reconhecimento facial, incluindo a detecção e identificação de faces, pesquisa mediante imagem de referência, consulta por características disponíveis, criação e gerenciamento de bibliotecas de faces, pesquisa por câmera/canal e geração de alertas mediante correspondência com registros previamente cadastrados. (4.12.21)	() Sim () Não ()
2	Demonstrar o módulo de leitura automática de placas veiculares – LPR, incluindo a identificação e registro das placas, histórico de leituras, pesquisa por placa, cadastro de veículos, criação de listas de interesse e geração de alertas, inclusive para placas capturadas por câmeras com LPR embarcado ou equipamentos compatíveis. (4.12.27)	() Sim () Não ()
3	Demonstrar o módulo de análise inteligente de eventos, incluindo a configuração de regras para identificação de eventos ou comportamentos, tais como movimentação em áreas determinadas, invasão ou transposição de áreas restritas, circulação em locais ou horários definidos e geração automática de alertas. (4.12.24)	() Sim () Não ()
4	Demonstrar o módulo de mapas, permitindo a representação da localização das câmeras e demais dispositivos, pesquisa e identificação dos equipamentos, navegação pelo mapa e acesso às imagens e recursos dos dispositivos vinculados, conforme as permissões de acesso. (4.12.20)	() Sim () Não ()
5	Demonstrar a operação com câmeras convencionais sem recursos próprios de inteligência artificial, reconhecimento facial ou LPR, comprovando que a plataforma é capaz de receber, visualizar, gravar, reproduzir e, quando tecnicamente aplicável, encaminhar o fluxo de vídeo para processamento e análise pelo servidor da solução. (4.12.17)	() Sim () Não ()
6	Demonstrar os recursos de gravação, armazenamento e recuperação de imagens, incluindo pesquisa por data, horário, câmera e eventos, proteção de gravações contra sobrescrição e exportação de trechos de gravação em formato MP4. (4.12.28.6)	() Sim () Não ()
7	Demonstrar os dashboards e recursos de monitoramento da solução, incluindo visualização de eventos e alarmes, situação dos servidores, discos e dispositivos de vídeo, indicação de canais online e offline e apresentação de informações estatísticas e operacionais. (4.12.18)	() Sim () Não ()
8	Demonstrar o módulo de notificações e comunicação de alertas, com geração de notificações na própria plataforma e, quando disponível, integração com aplicativos de mensagens e correio eletrônico, mantendo o histórico dos alertas emitidos. (4.12.25)	() Sim () Não ()



9	Demonstrar a capacidade de integração com fontes externas de dados, por meio de APIs, possibilitando a comunicação e o intercâmbio de informações com sistemas externos, observadas as autorizações, credenciais e limitações dos respectivos órgãos ou sistemas. (4.7)	() Sim () Não ()
10	Demonstrar a capacidade de gerenciamento de usuários e permissões, incluindo criação de usuários, definição de perfis e níveis de acesso e, quando disponível no ambiente de demonstração, autenticação integrada a serviço de diretório LDAP ou equivalente. (4.12.8)	() Sim () Não ()

4.4.4. A prova de conceito será realizada após a aceitação provisória da proposta e antes da análise dos documentos de habilitação, como verificação da conformidade da proposta (art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4.5. As câmeras, equipamentos, licenças e demais recursos necessários à demonstração serão providenciados pela licitante, às suas expensas. O Município disponibilizará o local, ponto de energia e acesso à rede, podendo o setor de TI autorizar o uso de câmeras já instaladas no Município.

4.4.6. A data, o horário e o local da demonstração serão divulgados no sistema eletrônico com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sendo facultado aos demais licitantes acompanhá-la, sem interferir em sua realização.

4.4.7. A avaliação será feita por comissão técnica designada por ato formal da autoridade competente antes da convocação, que verificará cada requisito da tabela acima de forma objetiva (atende / não atende).

4.4.8. O laudo da comissão, com o resultado de cada requisito, será emitido em até 2 (dois) dias úteis após a demonstração e divulgado no sistema eletrônico. A decisão poderá ser impugnada na fase recursal (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.9. Reprovada a solução, ou não comparecendo a licitante, ela será desclassificada e o Pregoeiro convocará a licitante seguinte, na ordem de classificação, que se submeterá à mesma prova de conceito.

4.4.10. A participação na prova de conceito não gera direito a ressarcimento de custos pelo Município.

4.5. Requisitos mínimos do software:

4.5.1. DA INFRAESTRUTURA E DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO

4.5.2. A solução de videomonitoramento deverá ser instalada e executada na infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo Município de São Ludgero/SC, utilizando servidor próprio da Prefeitura.

4.5.3. Para fins de conhecimento e dimensionamento da solução, a Prefeitura Municipal disponibilizará à contratada infraestrutura computacional própria destinada à instalação, execução e armazenamento dos dados da plataforma de videomonitoramento, composta por computador workstation em formato torre, com processador de 20 núcleos e 20 threads, memória RAM de 64 GB, SSD de 1 TB, placa de vídeo de 8 GB e sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits.

4.5.4. O equipamento disponibilizado pela Administração corresponde ao modelo **HP Z2 Tower G1i**, equipado com processador **Intel Core Ultra 7 Processor 265**, memória **64 GB DDR5 (2x32 GB)**, SSD **HP 1 TB M.2 NVMe**, placa de vídeo **NVIDIA RTX A1000 8 GB GDDR6**, acompanhado de teclado e mouse HP, com sistema operacional **Microsoft Windows 11 Pro 64 bits**.

4.5.5. A infraestrutura disponibilizada contar ainda com unidade de armazenamento **HD Seagate 8 TB IronWolf NAS, 7.200 RPM, cache de 256 MB, interface SATA 3, modelo ST8000VN004**, destinada ao armazenamento das imagens, vídeos e demais dados gerados pela solução de videomonitoramento.



4.5.6. A infraestrutura descrita nos itens anteriores será disponibilizada pela Prefeitura Municipal.

4.5.7. A solução fornecida pela contratada deverá ser compatível com a infraestrutura computacional disponibilizada pela Administração, cabendo à contratada realizar a instalação, configuração, parametrização e integração do software, bem como os ajustes necessários ao seu adequado funcionamento no ambiente disponibilizado pela Prefeitura. Constatada, no levantamento técnico inicial (item 11.1.2), insuficiência da infraestrutura disponibilizada para a carga prevista, a CONTRATADA apresentará relatório técnico fundamentado em até 2 (dois) dias úteis, cabendo ao Município decidir sobre as providências, ficando suspenso o prazo de implantação até essa decisão.

4.5.8. A solução deverá adotar arquitetura híbrida e distribuída, composta por ambiente central em nuvem e infraestrutura computacional local disponibilizada pelo Município. O ambiente em nuvem será destinado à disponibilização da plataforma de gestão, administração, configurações, usuários, dispositivos, eventos, integrações, notificações e demais serviços necessários à operação da solução, enquanto a infraestrutura local será utilizada para o recebimento dos fluxos de vídeo das câmeras, processamento das imagens, execução dos algoritmos de inteligência artificial (IA) e demais processamentos necessários à operação da solução.

4.5.9. As imagens e gravações deverão ser armazenadas primariamente na infraestrutura local disponibilizada pelo Município, não sendo obrigatório o armazenamento primário dos vídeos em ambiente de nuvem. A solução deverá possibilitar a comunicação segura entre os servidores locais e o ambiente em nuvem para sincronização de eventos, metadados, configurações e demais informações necessárias à operação, permitindo a gestão centralizada da plataforma sem a necessidade de transferência contínua dos fluxos de vídeo para a nuvem.

4.5.10. O acesso remoto à solução pela CONTRATADA, quando necessário para fins de suporte técnico, manutenção, atualização ou diagnóstico, deverá ocorrer mediante autorização do Município e por mecanismos seguros de acesso, observadas as políticas de segurança da informação e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

4.6. DA ARQUITETURA E INTEGRAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL

4.6.1. A CONTRATADA deverá realizar a configuração necessária para que a plataforma opere adequadamente no ambiente computacional disponibilizado pelo Município, incluindo a configuração dos serviços, banco de dados, comunicação com câmeras e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

4.6.2. A solução deverá possibilitar a distribuição do processamento entre o servidor principal e servidores adicionais, quando disponibilizados pelo Município e quando tecnicamente necessário, permitindo a expansão da capacidade da solução sem necessidade de substituição integral da plataforma.

4.6.3. A plataforma deverá permitir o gerenciamento centralizado dos dispositivos integrados, possibilitando, quando tecnicamente aplicável, a inclusão de servidores ou unidades adicionais sob administração do servidor principal.

4.6.4. A CONTRATADA será responsável pela compatibilização e configuração do software com a infraestrutura disponibilizada pelo Município, não sendo admitida a cobrança de horas técnicas adicionais para as atividades de instalação, configuração, integração e implantação que estejam compreendidas no escopo da contratação.

4.6.5. A implantação deverá ser realizada por preço fixo e compreender todas as atividades necessárias à disponibilização da solução em pleno funcionamento, incluindo instalação, configuração, integração com a infraestrutura municipal, calibração, testes, parametrização e treinamento dos usuários.

4.6.6. Eventuais requisitos adicionais de infraestrutura identificados durante a implantação deverão ser previamente comunicados e justificados pela CONTRATADA, não podendo resultar, por si só, na transferência dos dados ou da execução da solução para ambiente de nuvem ou infraestrutura própria da CONTRATADA, salvo se expressamente autorizado pelo Município.

4.6.7. Serviço de implantação deve contemplar integração com a infraestrutura do município, treinamento técnico para operadores e gestores do município de São Ludgero, calibração dos equipamentos, suporte técnico de 12 me-



ses para falhas no sistema em caso de o sistema paralisar deve resolver no máximo em 4 horas, atualização automática e suporte remoto especializado.

a) Disponibilização de canal de atendimento técnico em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, por telefone, e-mail e/ou plataforma de atendimento, para o registro de incidentes críticos que comprometam a operação da solução;

b) Prestação de suporte técnico remoto e, quando necessário, atendimento presencial, conforme a natureza e a criticidade da ocorrência;

c) Orientação à fiscalização e aos usuários autorizados quanto à utilização e ao funcionamento da solução.

4.6.8. Relatórios Mensais de Performance:

a) Apresentação dos indicadores de disponibilidade da solução (uptime);

b) Registro das ocorrências e indisponibilidades verificadas no período;

c) Relação dos atendimentos técnicos realizados, respectivas datas e providências adotadas;

d) Acompanhamento dos indicadores de desempenho previstos no Termo de Referência e no SLA contratual, quando aplicável.

4.7. INTEGRAÇÃO NATIVA COM BANCOS DE DADOS E FONTES EXTERNAS

4.7.1. A plataforma deverá possuir capacidade de integração com sistemas e bases de dados de órgãos de segurança pública, mediante autorização dos respectivos órgãos, possibilitando, conforme os acessos e integrações oficialmente autorizados:

4.7.1.1. Consulta e cruzamento de informações;

4.7.1.2. Recebimento de alertas;

4.7.1.3. Integração com bases estaduais e federais;

4.7.1.4. Compartilhamento controlado de informações;

4.7.1.5. Rastreamento e identificação de eventos de interesse da segurança pública.

4.7.2. A solução deverá possuir integração nativa com bancos de dados e fontes de dados externas, por meio de APIs, possibilitando a comunicação automatizada entre a plataforma de videomonitoramento e sistemas externos.

4.7.3. A solução deverá permitir a conexão com múltiplas fontes de dados externas, possibilitando a consulta, recebimento, atualização e cruzamento de informações, conforme os acessos e integrações oficialmente autorizados.

4.7.4. A solução deverá possibilitar a integração com aplicações de terceiros e com o software de videomonitoramento (VMS), permitindo o intercâmbio de informações e eventos entre os sistemas integrados.

4.7.5. A solução deverá possuir integração com fontes de dados externas para captura e monitoramento de informações relacionadas a faces de pessoas procuradas, foragidos e desaparecidos, quando disponibilizadas por bases oficiais e mediante as devidas autorizações de acesso.

4.7.6. A solução deverá permitir o controle de adição, edição e exclusão de faces e respectivos registros, observadas as permissões de acesso, as regras da fonte de dados integrada e a legislação aplicável.

4.7.7. A solução deverá possibilitar a comunicação de eventos por meio de integração com aplicativos de mensagens, como, por exemplo, Telegram, mediante configuração e autorização do Município.



4.7.8. A solução deverá disponibilizar API para consulta de informações, permitindo, quando disponibilizado e autorizado pelo órgão responsável, consultas por código SISP ou CPF e o retorno das informações correspondentes, inclusive dados de identificação facial quando existentes e legalmente acessíveis.

4.7.9. A solução deverá possibilitar a disponibilização ou obtenção de dados por meio de API para download automatizado de mandados de prisão, em formato ZIP ou JSON, incluindo fotos dos indivíduos.

4.7.10. API para integração com sistemas preditivos de análise criminal, permitindo correlação de dados históricos e geração de insights estratégicos.

4.7.11. As integrações com bases de dados, sistemas e fontes externas deverão observar as autorizações, credenciais, protocolos, requisitos de segurança e limitações estabelecidas pelos respectivos órgãos ou sistemas responsáveis.

4.7.12. Capacidade de conectar-se a câmeras e equipamentos de gravação simultaneamente sem perda de desempenho

4.8. Fontes de dados oficiais e sincronização auditável: A plataforma deverá permitir o cadastramento e a gestão de múltiplas fontes de dados oficiais, com suporte nativo, no mínimo, à integração com o Banco Nacional de Monitoramento de Prisões – BNMP, em suas interfaces de programação na versão 4.0, nos formatos JSON e CSV, e a interfaces disponibilizadas por Secretarias de Estado da Segurança Pública, mediante as devidas autorizações de acesso. Deverá diferenciar fontes ativas, cuja atualização ocorre por consulta automatizada da plataforma à interface externa, de fontes receptivas, que recebem cargas de dados de sistemas externos, e deverá permitir o disparo manual ou agendado da sincronização, individual ou de todas as fontes. O sistema deverá manter histórico das sincronizações realizadas, com data, hora, fonte, situação e volume de registros processados, assegurando a auditabilidade da origem e da atualidade dos dados utilizados para geração de alertas.

4.9. Rede colaborativa de compartilhamento entre entes públicos: A solução deverá possibilitar a participação em rede colaborativa de compartilhamento controlado de informações entre municípios e órgãos de segurança pública aderentes, permitindo que registros de pessoas procuradas, desaparecidas ou de interesse operacional, bem como os respectivos alertas, sejam disponibilizados e recebidos entre os entes participantes, observadas as autorizações formais, as permissões de acesso atribuídas e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados. A funcionalidade deverá permitir ao Município definir quais informações compartilha e de quais fontes colaborativas recebe dados, mantendo registro das operações realizadas.

4.10. A plataforma de videomonitoramento inteligente contratada deverá possuir integração com o Sistema Bravo, mantido no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública e operacionalizado por meio da API oficial (BravoAPI), vinculada ao Programa BemTeVi, permitindo o encaminhamento automatizado de alertas de leitura automática de placas veiculares (LPR), de reconhecimento facial e de eventos de videomonitoramento e analíticos de vídeo, conforme os padrões técnicos da API definidos pela DTI/SSP. A integração deverá ser oferecida no próprio software contratado, com comunicação segura (HTTPS/TLS), fila de transmissão, política de retentativa em caso de indisponibilidade temporária da API estadual e registro auditável de cada envio (data, hora, origem, dispositivo, situação e retorno), sem dependência de exportações manuais recorrentes ou conectores não padronizados. A integração será implementada pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da disponibilização, pela SSP/SC ao Município, das credenciais e da documentação técnica da API, não constituindo requisito de habilitação nem item da prova de conceito, e não sendo exigida homologação prévia do licitante junto à SSP/SC.

4.11. Segurança e Proteção de Dados

4.11.1. Criptografia e proteção contra acessos não autorizados

4.11.2. Criptografia de ponta a ponta (E2EE) protegendo todos os dados armazenados e transmitidos.



4.11.3. Múltiplos níveis de criptografia, incluindo: ○ Criptografia a nível de máquina, impedindo invasões físicas ao sistema. ○ Criptografia de banco de dados, garantindo que informações sigilosas não sejam acessadas por usuários não autorizados.

4.11.4. Autenticação de múltiplos fatores (MFA) para usuários com acesso administrativo.

4.11.5. Conformidade com a LGPD e Padrões Internacionais de Segurança

4.11.6. Registro detalhado de logs de acesso, garantindo rastreamento completo de todas as ações realizadas no sistema.

4.11.7. Configuração granular de permissões de usuários, permitindo restrição de acesso por função e necessidade.

4.11.8. Proteção contra vazamento de informações, impedindo extração de dados sem autorização.

4.11.9. Resiliência e alta disponibilidade dos componentes de software e do ambiente em nuvem da CONTRATADA, observados os limites da infraestrutura local disponibilizada pelo Município.

4.12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PLATAFORMA

4.12.1. Acesso, usuários e permissões: A plataforma deverá permitir acesso por meio de navegador web, possibilitando o gerenciamento e monitoramento remoto pelos usuários autorizados. Deverá permitir a criação e utilização de, no mínimo, 100 (cem) usuários, com possibilidade de configuração de diferentes perfis, níveis de acesso e permissões, conforme as funções desempenhadas por cada usuário. O sistema de câmeras será interligado a uma central de monitoramento, permitindo o acompanhamento em tempo real e o armazenamento seguro das imagens.

4.12.2. Câmeras sem IA ou LPR por padrão

4.12.2.1. A plataforma deverá permitir a integração e operação de câmeras convencionais que não possuam recursos nativos de inteligência artificial, detecção facial ou reconhecimento automático de placas (LPR/ANPR), utilizando o processamento disponibilizado pela própria plataforma ou por seus servidores para análise das imagens recebidas. Deverá ser possível cadastrar esses dispositivos como fontes de vídeo, realizar a visualização ao vivo, gravação, reprodução e busca das imagens e, quando tecnicamente aplicável, encaminhar os fluxos de vídeo ao mecanismo central de análise para execução dos recursos de detecção e reconhecimento disponíveis na solução.

4.12.3. Compatibilidade e processamento de vídeo: A plataforma deverá possuir compatibilidade com os principais padrões de compressão de vídeo utilizados em sistemas de videomonitoramento, incluindo, no mínimo, H.264 e H.265, ou padrões equivalentes que possibilitem a integração com os equipamentos existentes. Deverá permitir o gerenciamento de imagens provenientes de câmeras IP, gravadores de vídeo e demais dispositivos compatíveis, incluindo equipamentos analógicos integrados por meio de dispositivos apropriados.

4.12.4. Monitoramento e visualização: A solução deverá permitir a visualização simultânea de múltiplas câmeras, possibilitando a configuração das telas de monitoramento conforme a necessidade operacional. Deverá permitir a realização simultânea de gravação, reprodução, configuração, monitoramento ao vivo e pesquisa de imagens, sem impedir a execução das demais funcionalidades da plataforma, observada a capacidade da infraestrutura disponibilizada. Deverá permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;

4.12.5. Controle de câmeras e dispositivos: A plataforma deverá possibilitar o gerenciamento e controle de câmeras que disponham de recursos PTZ (Pan, Tilt e Zoom), incluindo as funcionalidades de movimentação e zoom suportadas pelo respectivo equipamento. Deverá possibilitar, quando disponível nos equipamentos integrados, a gravação e reprodução sincronizada de áudio e vídeo.

4.12.6. Gravação, armazenamento e recuperação: A solução deverá permitir o armazenamento, gerenciamento, pesquisa e recuperação das imagens gravadas, possibilitando consultas por diferentes critérios, incluindo data, horário, câmera e eventos registrados. Deverá permitir a recuperação de gravações provenientes de armazenamento



local ou de borda dos equipamentos, quando essa funcionalidade for suportada pelas respectivas câmeras ou dispositivos.

4.12.7. Arquitetura e escalabilidade: o sistema deve permitir que um servidor seja o principal para controle, onde servidores adicionais serão adicionados e registrados ao principal, para que a carga de processamento seja distribuída entre os servidores secundários, sob a gestão do servidor principal; o sistema deverá permitir que domínios com menor nível hierárquico sejam adicionados ao sistema de forma a realizar um cascadeamento, assim a aplicação admitirá que os dispositivos constituintes dos níveis inferiores sejam exibidos e gerenciados, de maneira transparente, pelos usuários conectados ao nível superior;

4.12.8. Autenticação corporativa e organização de usuários por unidade

Sem prejuízo dos requisitos de autenticação multifator previstos neste Termo de Referência, a plataforma deverá suportar a autenticação integrada a serviço de diretório corporativo, no padrão LDAP ou equivalente, permitindo o aproveitamento das credenciais institucionais já mantidas pelo Município e o bloqueio imediato do acesso mediante desativação da conta no diretório. O cadastro de usuários deverá contemplar, no mínimo, identificação do usuário, endereço eletrônico institucional, nome completo, unidade ou departamento de lotação, situação de ativação e indicação da origem da autenticação, permitindo a segmentação das permissões por unidade organizacional.

4.12.9. Compatibilidade com infraestrutura: A solução deverá ser compatível com a infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo Município, respeitados os requisitos mínimos necessários ao seu adequado funcionamento.

4.12.10. Expansão da solução: A plataforma deverá permitir a expansão da quantidade de câmeras, usuários e demais dispositivos gerenciados, de acordo com a necessidade do Município e com a capacidade da infraestrutura disponibilizada, sem necessidade de substituição integral da solução inicialmente implantada.

4.12.11. Visualização simultânea de capturas de todos os pontos

A solução deverá disponibilizar visualização consolidada das capturas de imagem mais recentes de todos os dispositivos integrados, em tela única, com atualização sob demanda, permitindo ao operador a verificação rápida do enquadramento, da qualidade da imagem e do efetivo funcionamento de todo o parque instalado, inclusive dos pontos que, no momento, não estejam apresentados na matriz de vídeo.

4.12.12. Matriz de vídeo e aplicativo de operação em estação de trabalho

A solução deverá disponibilizar matriz de vídeo com composição de telas em arranjos pré-definidos, contemplando, no mínimo, os layouts 1x1, 2x1, 2x2, 3x3, 4x4 e 5x4, além de layout personalizável pelo operador, com atribuição livre de câmeras a cada posição, modo de exibição em tela cheia e persistência da configuração montada. Deverá ainda disponibilizar aplicativo para estação de trabalho com sistema operacional Windows, destinado à operação da central de monitoramento, bem como a exportação do arquivo de configuração das telas, permitindo a replicação do mesmo arranjo de visualização entre diferentes postos de operação.

4.12.13. Reprodução de gravações classificada por natureza do registro: O módulo de reprodução deverá permitir a seleção e a recuperação das gravações por dispositivo, data e natureza do registro, diferenciando, no mínimo, gravação contínua, gravação por detecção de movimento, gravação disparada por evento e gravação manual iniciada pelo operador, de forma a reduzir o tempo de localização de imagens de interesse em procedimentos investigativos e no atendimento a requisições dos órgãos de segurança pública e do Poder Judiciário.

4.12.14. Detecção automática de capacidades do dispositivo: A solução deverá dispor de rotina automatizada de identificação das capacidades do equipamento no momento do seu cadastramento, verificando e informando ao administrador a disponibilidade dos recursos de número de série, detecção facial embarcada, movimentação PTZ, publicação de fluxo de vídeo e captura de imagem estática, sugerindo automaticamente o modo de operação mais adequado ao equipamento identificado. A rotina não deverá alterar a configuração do equipamento sem confirmação expressa do usuário.



4.12.15. Modos adaptativos de transmissão e otimização de banda: A plataforma deverá permitir a definição, por dispositivo, do modo de transmissão de mídia, contemplando, no mínimo: transmissão de vídeo contínuo; modo híbrido, com recebimento permanente de eventos e recuperação de vídeo sob demanda; modo exclusivo de eventos e recortes de imagem, sem transmissão contínua de vídeo; e modo de publicação do fluxo pelo próprio equipamento. Deverá permitir, ainda, a definição da resolução do fluxo utilizado na visualização ao vivo, de forma independente da resolução das imagens faciais capturadas, que deverão ser preservadas em alta qualidade. Tais recursos são necessários à operação de pontos conectados por enlaces de capacidade limitada, notadamente por rede móvel, assegurando a continuidade do reconhecimento facial mesmo quando a transmissão contínua de vídeo não for viável.

4.12.16. Integração de dispositivos sem endereço IP fixo: A solução deverá permitir a integração de dispositivos por meio de identificação por número de série, com registro automático do equipamento junto à plataforma, e por serviço de conexão em nuvem do fabricante, além do método convencional por endereço IP ou domínio em rede local, viabilizando a incorporação de pontos de monitoramento instalados em locais que não disponham de endereçamento IP público fixo.

4.12.17. Processamento distribuído entre borda e servidor: A plataforma deverá suportar, de forma simultânea e em um mesmo ambiente, dispositivos cujo processamento de reconhecimento seja executado no servidor, dispositivos com detecção facial embarcada e dispositivos com reconhecimento completo executado na própria câmera, permitindo ao Município distribuir a carga de processamento conforme a criticidade e a capacidade de cada ponto, sem exigir a padronização integral do parque de equipamentos nem a substituição dos dispositivos já instalados.

4.12.18. DASHBOARDS: o sistema deverá possuir interface de visualização que permita ao usuário realizar a gestão de alarmes do sistema, sendo que este deverá mostrar de forma gráfica as estatísticas de alarmes e eventos obtidos, bem como elencar os dispositivos que os originaram; deverá ser implementado dashboard administrativo, que exiba em tempo real, status referente ao nível de "saúde" dos componentes do sistema, especialmente sobre os servidores, discos e dispositivos de vídeo (câmeras, dentre outros); o dashboard administrativo deverá ser capaz de demonstrar a quantidade de canais de vídeo online e eventuais canais offline, demonstrando esta estatística em caracteres numéricos e por figuras; A partir dos dashboards do sistema deverá ser possível elencar os eventos e ocorrências com maior nível de incidência, propiciando desta forma que os administradores façam o planejamento para resolução e reincidência.

4.12.19. Gestão e provisionamento remoto dos equipamentos: A plataforma deverá permitir a leitura e a aplicação remota de parâmetros de configuração diretamente nos equipamentos de captura integrados, por meio de interface de comando compatível com os dispositivos, abrangendo, no mínimo, a habilitação dos recursos de detecção facial, o envio automático de imagens capturadas ao servidor, a sincronização de horário por servidor NTP, os parâmetros de codificação de vídeo para transmissão em redes móveis e os parâmetros de publicação do fluxo de vídeo. Deverá permitir, ainda, o reinício remoto do equipamento a partir da própria plataforma, mediante permissão de acesso específica, dispensando o deslocamento de equipe técnica ao ponto instalado para procedimentos de rotina e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos pontos de monitoramento. Para viabilizar essas funcionalidades, os equipamentos deverão disponibilizar interface de gerenciamento compatível, com a respectiva porta HTTP/HTTPS de comunicação habilitada e acessível pela plataforma.

4.12.20. O sistema deverá possuir módulo de mapas para visualização e gerenciamento dos dispositivos de videomonitoramento, permitindo a representação da localização das câmeras e demais dispositivos integrados à solução. O módulo deverá permitir a utilização de mapas digitais e/ou imagens estáticas, possibilitando a associação das câmeras e dispositivos aos respectivos pontos de localização. Deverá permitir a navegação, aproximação e afastamento do mapa, bem como a visualização das câmeras vinculadas a cada local, conforme as permissões de acesso atribuídas aos usuários. O sistema deverá possibilitar a identificação e pesquisa dos dispositivos cadastrados, bem como a aplicação de filtros para facilitar sua localização e visualização. Quando ocorrerem eventos ou alertas configurados, o sistema deverá permitir sua identificação por meio de recursos visuais e/ou sonoros no módulo de mapas, quando disponíveis. O módulo deverá ainda possibilitar o acesso às imagens e aos recursos de controle dos



dispositivos associados ao mapa, de acordo com as funcionalidades suportadas pelos respectivos equipamentos e pelas permissões do usuário.

4.12.21. Reconhecimento facial e análise inteligente: A plataforma deverá possuir recursos de reconhecimento e análise facial, possibilitando a detecção, identificação e comparação de faces capturadas pelas câmeras integradas ao sistema, observadas as condições técnicas dos equipamentos utilizados e as permissões de acesso dos usuários. Deverá permitir a realização de pesquisas nos registros de detecção facial mediante o carregamento de imagem de referência, bem como possibilitar buscas por características e atributos disponíveis na solução, tais como gênero, faixa etária aproximada, características de vestimenta e outros parâmetros de pesquisa. Deverá permitir a criação e gerenciamento de diferentes bibliotecas ou bases de faces, possibilitando o cadastramento de informações complementares e atributos personalizados para organização e identificação dos registros. No cadastramento de pessoas, deverá permitir a inclusão de informações de identificação e outros dados definidos pelo Município, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais. A solução deverá possibilitar a visualização das faces detectadas e reconhecidas, bem como a realização de pesquisas mediante a seleção de uma ou mais câmeras ou canais específicos. Deverá apresentar, quando aplicável ao método de reconhecimento utilizado, índice ou percentual de similaridade entre a imagem pesquisada e os registros encontrados, permitindo ao usuário avaliar os resultados obtidos. A plataforma deverá ainda possibilitar a identificação em tempo real, mediante comparação das faces capturadas com bibliotecas previamente cadastradas e autorizadas, permitindo a geração de alertas quando identificada correspondência com registros configurados para monitoramento.

4.12.22. Limiar de similaridade configurável e confronto facial um para um: A solução deverá permitir ao usuário autorizado a definição do limiar percentual mínimo de similaridade a ser considerado no resultado das pesquisas faciais, em faixa ajustável, possibilitando ampliar a abrangência da busca em investigações ou restringi-la para reduzir falsos positivos na operação de rotina. Deverá, adicionalmente, disponibilizar funcionalidade de confronto facial direto entre duas imagens fornecidas pelo usuário, com apresentação do índice de similaridade apurado, destinada à verificação pontual de identidade em atividades de investigação e de apoio à decisão do agente.

4.12.23. Analítico por dispositivo e aferição do desempenho do reconhecimento: A plataforma deverá disponibilizar painel analítico individualizado por câmera, apresentando, no mínimo, a quantidade de faces reconhecidas, a quantidade de faces detectadas e não identificadas, a taxa de reconhecimento do ponto de monitoramento e o registro cronológico das detecções, com indicação do percentual de confiança de cada detecção, do meio de captura utilizado e da situação do registro. Tais informações deverão permitir ao Município aferir objetivamente a efetividade de cada ponto instalado e subsidiar decisões de reposicionamento, ajuste de foco, iluminação e parametrização dos equipamentos.

4.12.24. Análise comportamental e detecção inteligente de eventos: A solução deverá possuir recursos de análise inteligente das imagens, permitindo a identificação de eventos e comportamentos previamente definidos e configurados pelo usuário, tais como movimentações atípicas, permanência em áreas determinadas, invasão ou transposição de áreas restritas, circulação em locais ou horários previamente estabelecidos e outros eventos compatíveis com os recursos disponibilizados pelos equipamentos integrados. Deverá possibilitar a configuração de regras e parâmetros para geração automática de alertas, bem como permitir a classificação e priorização dos eventos de acordo com critérios definidos pelo Município. Os eventos detectados deverão ser registrados pela plataforma, possibilitando sua posterior consulta, pesquisa e análise, de acordo com as permissões de acesso dos usuários. A solução poderá utilizar recursos de análise baseada em padrões e parâmetros previamente configurados para auxiliar na identificação de situações de interesse operacional, não sendo exigida a previsão ou antecipação de ocorrências futuras.

4.12.25. Notificações e comunicação multicanal de alertas: A solução deverá possuir módulo próprio de notificações, com envio de alertas aos usuários autorizados por meio de notificações na própria plataforma (push), além da integração com aplicativos de mensagens e correio eletrônico, conforme configuração e autorização do Município. Cada notificação deverá registrar, no mínimo, título, mensagem descritiva, canal de envio, grau de prioridade, dispositivo ou registro de origem, data e hora de geração e situação de leitura, permitindo a consulta do histórico



completo, a marcação individual ou coletiva como lida e a rastreabilidade do alerta emitido, de modo a comprovar que a informação foi disponibilizada ao agente responsável.

4.12.26. Registro de abordagem qualificada e conformidade operacional: A plataforma deverá disponibilizar funcionalidade de registro estruturado de abordagem qualificada, vinculada ao cadastro da pessoa identificada pelo sistema, destinada a documentar a atuação decorrente do alerta emitido. O registro deverá contemplar, no mínimo: data e hora da abordagem; identificação automática do agente responsável a partir do usuário autenticado; localização da ocorrência, com endereço e coordenadas geográficas; motivo da abordagem (patrulhamento preventivo, suspeita fundamentada, relato recebido, ordem judicial ou outro motivo descrito); procedimentos adotados (verificação de documento de identificação, verificação de mandado, busca pessoal e respectivo resultado, entrevista e apreensão de itens); resultado obtido (ausência de irregularidades, indícios de crime, prisão realizada ou encaminhamento à autoridade policial); campo de observações; e lista de verificação de conformidade, contemplando a identificação do agente ao abordado, a observância de gênero quando aplicável, o uso proporcional da força e a documentação conforme a política interna do órgão. A funcionalidade deverá manter histórico imutável dos registros efetuados, constituindo trilha de accountability da atuação decorrente do reconhecimento facial e servindo como instrumento de defesa institucional e de prestação de contas perante os órgãos de controle.

4.12.27. Monitoramento e Análise Veicular – LPR (Leitura Automática de Placas): A plataforma deverá possuir recursos de leitura automática de placas veiculares (LPR), possibilitando a identificação das placas dos veículos capturados pelas câmeras e o registro das respectivas informações, tais como data, horário e local da detecção. Deverá permitir a pesquisa e consulta do histórico de leituras realizadas, possibilitando o acompanhamento da movimentação de determinado veículo em diferentes pontos de monitoramento, conforme os dados disponíveis no sistema. A solução deverá possibilitar o cadastramento e gerenciamento de veículos, permitindo a associação de informações complementares, tais como tipo ou categoria do veículo, unidade ou departamento responsável e, quando legalmente aplicável e necessário à finalidade da contratação, informações relacionadas ao proprietário ou responsável. Deverá permitir a realização de pesquisas a partir das placas identificadas e dos demais dados disponíveis no sistema, bem como possibilitar o cadastramento de listas de interesse e a geração de alertas para veículos previamente definidos, conforme regras e parâmetros configurados pelos usuários autorizados. A plataforma deverá permitir a integração ou recebimento de leituras provenientes de câmeras que possuam recurso de LPR embarcado ou de equipamentos e sistemas compatíveis capazes de realizar a leitura e transmitir os dados à plataforma. Quando tecnicamente disponível e mediante as devidas autorizações, deverá possibilitar a integração com bases de dados externas para consulta ou cruzamento de informações relacionadas aos veículos, inclusive para geração de alertas. A solução poderá ainda disponibilizar recursos de análise histórica e representação da movimentação dos veículos, permitindo a identificação de trajetos ou pontos de passagem com base nos registros efetivamente armazenados no sistema. Assertividade de identificação de caracteres em ambiente dentro das condições normais de no mínimo 90%, incluindo placa padrão Mercosul, reconhecendo variantes de caracteres.

4.12.28. Armazenamento e retenção das gravações

4.12.28.1. A solução deverá utilizar a infraestrutura de armazenamento disponibilizada pelo Município, atualmente composta por unidade com capacidade nominal de 8 TB, devendo realizar o gerenciamento das gravações de forma compatível com a capacidade de armazenamento disponível.

4.12.28.2. O período de retenção das imagens deverá ser dimensionado de acordo com a capacidade efetivamente disponível e com os parâmetros de gravação configurados, considerando, entre outros fatores, a quantidade de câmeras, resolução, taxa de quadros, codec e bitrate, sem prejuízo da possibilidade de configuração individual por câmera.

4.12.28.3. A plataforma deverá realizar o gerenciamento automático do armazenamento, mediante sobrescrição dos registros mais antigos quando atingida a capacidade disponível, preservando os registros expressamente protegidos pelo usuário.



4.12.28.4. A CONTRATADA deverá, durante a implantação, realizar a configuração e validação dos parâmetros de gravação, de modo a otimizar a utilização da capacidade de armazenamento disponibilizada pelo Município.

4.12.28.5. As gravações relacionadas a ocorrências ou fatos de interesse da Administração deverão poder ser **protegidas contra a sobrescrita automática**, mediante ação de usuário autorizado, permanecendo disponíveis enquanto estiverem protegidas.

4.12.28.6. Caso, durante a vigência da contratação ou posteriormente, seja identificada a necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento em razão do período de retenção ou de outros fatores relacionados à demanda da Administração, a aquisição de novos dispositivos de armazenamento, como discos rígidos (HD), **será de responsabilidade do Município**, não integrando tal aquisição o objeto da presente contratação.

4.12.28.7. Exportação de trechos de gravação ("cortes") de até 60 (sessenta) minutos em formato MP4, com nome, dia e horários de início e fim, processamento assíncrono com notificação, link de compartilhamento e download, e tela de gestão com busca, visualização, download e exclusão.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO E LOGÍSTICA

5.1. Local de operação/central de monitoramento:

5.1.1. Sede da Polícia Civil: Rua Munster, n.º 530 – Bairro Parque das Acácias, São Ludgero - SC, Cep: 88730-000.

5.1.1.1. Local de implantação/configuração da infraestrutura computacional: ambiente de TI do Município, endereço: Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, Rua João Wesller, n.º 520, sala 102, Bairro Centro.

5.2. O prazo de entrega **do objeto** será de **até 06 (seis) dias úteis**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), para implantação do software, podendo ser prorrogado desde que comunicado previamente e autorizado pela Administração.

5.2.1. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior devidamente comprovada.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do contrato; A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade; O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização: Fiscal do Contrato:

6.3.1. A fiscalização técnica será exercida pelo servidor: **Sebastião da Silva Neto**, matrícula n.º 4873.

6.3.2. Compete ao fiscal do contrato:



- Acompanhar a entrega, instalação e operação do software de videomonitoramento;
- Conferir notas fiscais e documentos de habilitação;
- Atestar provisoriamente a execução para fins de pagamento;
- Anotar ocorrências no histórico de gerenciamento;
- Notificar a contratada para correção de falhas, com prazo definido;
- Comunicar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;
- Apoiar na atualização do relatório de riscos.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. O gestor responsável pelo acompanhamento da execução contratual será a servidora: **Franciele Widermann Bruch**, matrícula n.º 4879, e-mail: administracao@saoludgero.sc.gov.br

6.4.2. Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- Ratificar o recebimento provisório e efetivar o recebimento definitivo, quando couber;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada;
- Consolidar os registros formais da execução (ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações);
- Emitir documentos comprobatórios de avaliação de desempenho, baseados em indicadores objetivos;
- Adotar medidas para aplicação de penalidades, quando necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4.3. O recebimento dos serviços seguirá o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021:

6.4.3.1. Recebimento provisório, a cargo do fiscal designado, mediante verificação da conformidade da execução com as obrigações contratuais, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação de conclusão da implantação (item 1) ou do encerramento de cada mês de prestação (itens 2 a 4);

6.4.3.2. Recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato ou comissão designada, após a conclusão dos ajustes eventualmente necessários, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório.

7. PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO

7.1. Pagamento: A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal, após o recebimento definitivo, e o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da liquidação, em ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021; art. 101 do Decreto Municipal nº 06/2025).

7.1.1. Item 1 (implantação): pago em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação da solução em pleno funcionamento, vedado o pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021). O suporte técnico descrito no item 1 será prestado durante toda a vigência contratual e não será cobrado novamente em caso de prorrogação.

7.1.2. Itens 2 a 4 (licenças): pagos mensalmente, a partir do recebimento provisório da implantação, proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilidade no primeiro mês, mediante apresentação do relatório mensal de performance (item 4.6.8).

7.2. Reajuste: Os preços serão reajustados pela variação do IPCA/IBGE, ou índice que o substitua, com data-base na data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante apostilamento (art. 25, §§ 7º e 8º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.3. Reequilíbrio: Permitido a qualquer tempo mediante comprovação de desequilíbrio (álea extraordinária). O pedido será respondido em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa.



8. MATRIZ DE RISCOS (Mitigação)

8.1. Atraso: Multas e convocação dos licitantes remanescentes, na forma do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Qualidade: Exigência de atendimento integral às especificações técnicas.

8.3. Preço: Reequilíbrio Econômico-Financeiro justificado.

8.4. Os demais riscos da contratação, com probabilidade, impacto, ações e responsáveis, constam do Mapa de Riscos anexo.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO (DETALHADA)

9.1. Habilitação Jurídica (Art. 66)

- a) Registro comercial (para empresa individual) ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68)

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo INSS);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com o FGTS e CNDT (Trabalhista).
 - o *Nota (ME/EPP/MEI):* As Microempresas e EPPs deverão apresentar toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis, para regularização, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

9.3. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 69)

a) Balanço Patrimonial:

Apresentação do Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

* Forma de Apresentação:

* Para empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED): Deverá ser apresentado o arquivo transmitido ao SPED, acompanhado do Recibo de Entrega.

* Para empresas não sujeitas ao SPED: Cópia do Balanço devidamente registrado na Junta Comercial competente, contendo Termo de Abertura e Encerramento assinados por contador e titular.

* Empresas Novas: As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.

b) Índices Financeiros:



A comprovação da boa situação financeira será feita através dos seguintes índices, que deverão ser maiores ou iguais a 1,00: * Liquidez Geral (LG) * Solvência Geral (SG) * Liquidez Corrente (LC).

c) Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo (Garantia):

Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices acima, deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote ou item arrematado.

* *Nota:* Essa exigência visa mitigar o risco de inadimplência contratual por empresas com baixa liquidez momentânea.

d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d.1) As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

- *Nota Explicativa:* A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.

9.4. Qualificação Técnica:

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na implantação, configuração, integração, manutenção ou disponibilização de solução de videomonitoramento, plataforma de gerenciamento de vídeo (VMS).

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ao) conter, no mínimo:

- Identificação da contratante;
- Descrição clara dos serviços executados;
- Período de execução;
- Avaliação de desempenho satisfatório;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão.

b) Declaração formal de que a solução ofertada e os procedimentos de tratamento de imagens, dados biométricos (reconhecimento facial) e placas veiculares (LPR) atendem integralmente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

9.5. Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021): Considerando que a execução do objeto poderá depender das condições da infraestrutura tecnológica e dos locais destinados à implantação e integração da solução, a licitante poderá:

9.5.1. Opção A: Realizar vistoria técnica nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, acompanhada por servidor indicado pelo Município e mediante agendamento prévio, para conhecimento das condições e características da infraestrutura e dos locais relacionados à execução do objeto, recebendo, ao final, o respectivo atestado de visita; OU



9.5.2. Opção B: Apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, de que possui pleno conhecimento das condições e características dos locais e da infraestrutura disponibilizada pelo Município que possam influenciar a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela elaboração de sua proposta e pelo cumprimento das obrigações contratuais, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições que eram passíveis de verificação.

9.6. Participação em consórcio: não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, porque o objeto — licenças de software e serviços de implantação e suporte, com valor estimado de R\$ 164.965,24 — tem porte e complexidade compatíveis com a capacidade de empresas isoladas e é ofertado em mercado competitivo, conforme a pesquisa de preços, sem ganho de competitividade com a associação (art. 15 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Tratamento diferenciado a ME/EPP: a licitação é de ampla participação, pois o valor do lote único supera R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) e o objeto não é bem de natureza divisível (art. 48, III). Ficam assegurados às ME/EPP o empate ficto e a regularização fiscal tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006). Não será adotado o critério de preferência local ou regional, pois o objeto é prestado majoritariamente por meio remoto (licenças, suporte e atualização) e o ETP não demonstrou ganhos de logística, prazo ou fiscalização que justifiquem a medida (arts. 6º e 12 do Decreto Municipal nº 69/2026).

10. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Valor Global: R\$ 164.965,24 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

10.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

70 -3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS – 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIOS

70 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICACOES DIRETAS – 1.752.7006.6000 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA

11. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Da Contratada:

11.1.1. Executar integralmente os serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, integração e disponibilização da solução de videomonitoramento, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.1.2. Realizar o levantamento técnico inicial da infraestrutura disponibilizada pelo Município, verificando sua compatibilidade com a solução e identificando previamente eventuais necessidades técnicas para sua adequada implantação.

11.1.3. Elaborar e executar o plano de implantação da solução, contemplando as etapas de instalação, configuração, integração, testes e disponibilização para operação.

11.1.4. Instalar e configurar a plataforma de software, seus serviços, banco de dados, usuários, perfis de acesso, dispositivos, câmeras e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

11.1.5. Integrar a solução à infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo Município e aos equipamentos e sistemas compatíveis existentes, observadas as condições técnicas e os recursos efetivamente disponíveis.



11.1.6. Responsabilizar-se por todos os procedimentos técnicos necessários à implantação, configuração, integração, parametrização e testes da solução, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por hora técnica para atividades compreendidas no objeto contratado.

11.1.7. Realizar os testes de operacionalidade da solução, demonstrando o funcionamento das funcionalidades previstas neste Termo de Referência e corrigindo eventuais falhas identificadas durante a implantação.

11.1.8. Disponibilizar a solução em condições adequadas de funcionamento no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.9. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio dos canais disponibilizados, realizando atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial.

11.1.10. Atender às solicitações de suporte e corrigir falhas ou indisponibilidades da solução no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação, conforme o SLA estabelecido neste Termo de Referência.

11.1.11. Disponibilizar as atualizações, correções e melhorias de software necessárias à manutenção do adequado funcionamento, segurança e estabilidade da solução, quando abrangidas pelo escopo contratado.

11.1.12. Manter a solução compatível com a infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo Município, comunicando previamente qualquer requisito técnico adicional que possa ser necessário ao seu funcionamento.

11.1.13. Responsabilizar-se pela segurança dos acessos e credenciais utilizados por seus profissionais, adotando medidas adequadas para impedir acessos não autorizados à solução e aos dados municipais.

11.1.14. Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados no âmbito da execução contratual.

11.1.15. Manter sigilo sobre informações, dados, imagens, credenciais, documentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não os utilizando para finalidade diversa daquela prevista no contrato.

11.1.16. Permitir acesso remoto aos ambientes ou sistemas municipais somente quando necessário à execução dos serviços e mediante autorização do Município, utilizando mecanismos seguros de acesso.

11.1.17. Não realizar alterações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos sistemas municipais sem prévia autorização, quando tais alterações puderem afetar o funcionamento ou a segurança do ambiente tecnológico.

11.1.18. Fornecer à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado.

11.1.19. Apresentar os relatórios técnicos e de conformidade relativos à implantação, configuração, integração e testes da solução, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



- 11.1.20. Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatórios referentes aos atendimentos técnicos realizados, ocorrências registradas, indisponibilidades e demais indicadores de desempenho da solução.
- 11.1.21. Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com o Município.
- 11.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 11.1.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- 11.1.24. Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 11.1.25. Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento da solução.
- 11.1.26. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.
- 11.1.27. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 11.1.28. Atuar como operadora de dados pessoais em nome do Município, que é o controlador, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas do Município e para as finalidades deste contrato (arts. 5º, VI e VII, e 39 da Lei nº 13.709/2018).
- 11.1.29. Comunicar ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, descrevendo a natureza do incidente, os dados afetados e as medidas adotadas.
- 11.1.30. Ao término do contrato, devolver ao Município, em formato aberto e legível por máquina, os dados, cadastros, registros e configurações mantidos no ambiente em nuvem e, após confirmação do Município, eliminá-los de seus sistemas, ressalvadas as hipóteses de guarda legal (art. 16 da Lei nº 13.709/2018).

11.2. Da Contratante:

- 11.2.1. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, acesso às instalações, equipamentos, sistemas e infraestrutura municipal necessários à execução dos serviços, observadas as regras de segurança e autorização de acesso.
- 11.2.2. Disponibilizar a infraestrutura de servidores, armazenamento e demais recursos tecnológicos de sua responsabilidade, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 11.2.3. Fornecer as informações, dados, acessos e demais elementos necessários à instalação, configuração, integração e funcionamento da solução contratada, observados os requisitos de segurança e proteção de dados.
- 11.2.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas.



11.2.5. Comunicar formalmente à Contratadas quaisquer falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

11.2.6. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências municipais, quando necessário à execução dos serviços, mediante prévia autorização e observadas as normas internas de segurança.

11.2.7. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os equipamentos e demais componentes de infraestrutura necessários à operação da solução, conforme previsto neste Termo de Referência.

11.2.8. Acompanhar e validar os procedimentos de instalação, configuração, integração e testes de operacionalidade da solução, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pela execução dos serviços.

11.2.9. Disponibilizar à Contratada, quando aplicável e mediante autorização, as credenciais, interfaces, APIs e demais recursos necessários às integrações previstas, desde que existentes e tecnicamente disponíveis.

11.2.10. Utilizar a solução de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela Contratada e manter sob sua responsabilidade as credenciais de acesso dos usuários autorizados.

11.2.11. Zelar pela guarda e integridade dos equipamentos e da infraestrutura de propriedade ou responsabilidade do Município, ressalvadas as responsabilidades atribuídas à Contratada por este Termo de Referência.

11.2.12. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das obrigações contratuais e o regular processamento da despesa, conforme as condições estabelecidas no contrato.

11.2.13. Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive acesso à rede e aos ambientes necessários, quando sob responsabilidade do Município.

11.2.14. Não realizar alterações na configuração da solução que possam comprometer seu funcionamento, quando tais alterações dependerem de intervenção técnica da Contratada, sem prévia comunicação e orientação técnica.

11.2.15. Aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. CISÃO/FUSÃO/INCORPORAÇÃO

12.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

13. ANEXOS

13.1. Anexos: Integram este Termo de Referência:

1. Planilha Orçamentária;
2. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
3. Mapa de Riscos.

São Ludgero/SC, data constante na assinatura digital.

FRANCIELE WIDERMANN BRUCH

Secretária de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

N.º Matrícula: 4879



SEBASTIÃO DA SILVA NETO

Fiscal da Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

N.º Matrícula: 4873

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

SESSÃO PÚBLICA: **//2026, ÀS **H**.**

LOCAL: MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN D	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	Implantação da solução (item 1 do TR)	UN D		
2	12	Licença – reconhecimento facial (item 2 do TR)	MÊS		
3	12	Licença – LPR (item 3 do TR)	MÊS		



A empresa: DECLARA QUE:

1. Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da proposta;
2. Que o prazo de implantação da solução é de _____ (_____);
3. Que o Valor Total de nossa proposta é de R\$: _____ (_____), referido ao mês de entrega da proposta;
4. Que o responsável da empresa será o Sr. _____;
5. Que o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, impostos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas referentes ao objeto desta licitação, estão inclusos na proposta;
6. Que não incide nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021; e
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Senhor. _____ brasileiro, (estado civil) _____, residente a Rua _____, no Município de _____ ocupante do cargo de _____ portador do CPF nº. _____._____._____/____ como representante legal desta empresa.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____ SSP/ _____
CPF nº _____ - _____

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

OBS. 2: Nenhum valor unitário poderá exceder o valor máximo unitário do respectivo item no Termo de Referência (Anexo I).



ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026

À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

Pelo presente instrumento, a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Somente se for o caso: declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 e alterações posteriores, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, em especial o atendimento das disposições do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
3. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
4. Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5. Declaramos, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB de 1988;
6. Declaramos, para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.3 do presente edital e no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
7. Declaramos, que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos.
8. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato;



9. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXXXX

10. Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., o qual será o responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO nº **/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

RG nº _____._____ SSP/____

CPF nº _____._____ - ____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E VERACIDADE (ME/EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ sob nº [●], com sede em [endereço completo], por seu representante legal [nome], CPF [●], DECLARA, para os devidos fins do Decreto Municipal nº 06/2025, alterado pelo Decreto nº 69/2026:

I – Que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

II – Que as informações prestadas são verdadeiras, ciente de que a falsidade ou simulação do enquadramento poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais, além de comunicação aos órgãos de controle.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Nome/CPF do representante: _____



Declaração de enquadramento e veracidade (ME/EPP)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **/2026
À
MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, declara, para fins de participação no **[PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026]**, que a solução ofertada e os procedimentos de tratamento de imagens, dados biométricos decorrentes do reconhecimento facial e dados relacionados às placas veiculares (LPR) atendem integralmente às disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**.

[Município/UF], ____ de _____ de 2026.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)

CPF nº _____._____._____-____



ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA) *(Para licitantes que optarem por realizar a visita in loco)*

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número]/2026

OBJETO: Contratação de solução integrada de videomonitoramento inteligente, com reconhecimento facial e leitura automática de placas veiculares (LPR).

Atestamos para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, representante técnico da empresa _____, CNPJ nº _____, compareceu à Prefeitura Municipal de São Ludgero (ambiente de TI) e à sede da Polícia Civil (central de monitoramento) e realizou vistoria técnica nos locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todas as condições técnicas que possam influir direta ou indiretamente na elaboração da proposta e na execução dos serviços.

São Ludgero, ____ de _____ de 2026.

Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Fiscal Designado (a)



Assinatura do representante da empresa

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTENCIA DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA *(Obrigatória para licitantes que optarem por NÃO visitar o local)*

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [Inserir Número]/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante Legal:

DECLARA formalmente que optou por NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA aos locais objeto desta licitação.

Declaramos, sob as penalidades da lei e para fins do disposto no Edital, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, tendo analisado minuciosamente o Termo de Referência e as especificações técnicas disponibilizadas.

Assumimos, portanto, inteira responsabilidade por eventuais erros de dimensionamento ou omissões em nossa proposta decorrentes da ausência de visita in loco, isentando o MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO de quaisquer pleitos futuros de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro **FUNDAMENTADOS** em desconhecimento das condições locais.



Assinatura do representante da empresa

ANEXO VIII
MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO LUDGERO/SC ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA *****

CONTRATANTE: O Município de São Ludgero/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Padre Auling, 278, Centro, São Ludgero/SC, CEP 88730-000, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.536/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Lorenzetti.

CONTRATADA: A empresa [NOME DA EMPRESA VENCEDORA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Empresa Vencedora], com sede na [Endereço Completo da Empresa Vencedora], doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes celebram o presente contrato para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Segunda, em conformidade com as cláusulas abaixo e o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Edital do Pregão Eletrônico nº [Número do Pregão] /2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE VIDEOMONITORAMENTO INTELIGENTE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE VIDEOMONITORAMENTO, COM RECURSOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, RECONHECIMENTO FACIAL, LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E GESTÃO OPERACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXX, correspondente aos serviços a serem executados, conforme a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. A implantação da solução será concluída em até 6 (seis) dias úteis contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), prorrogáveis na forma do item 5.2 do Termo de Referência; os serviços dos itens 2 a 4 serão prestados de forma contínua durante a vigência.

4.2. Os serviços e/ou materiais deverão ser executados/entregues nos seguintes locais: sede da Polícia Civil (Rua Munster, nº 530, Bairro Parque das Acácias – central de monitoramento) e ambiente de TI da Prefeitura (Rua João Wessler, nº 520, sala 102, Centro), conforme o item 5.1 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A contratada é responsável por quaisquer vícios e danos recorrentes do objeto, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Não será exigida garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato e Gestor do Contrato designados, cujas atribuições e rotinas estão definidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

6.2. O Fiscal do Contrato será o servidor Sebastião da Silva Neto, matrícula nº 4873.

6.3. O Gestor do Contrato será a servidora Franciele Widermann Bruch, matrícula nº 4879.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente em até 15 (quinze) dias contados da comunicação de conclusão da implantação (item 1) ou do encerramento de cada mês de prestação (itens 2 a 4) pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, e definitivamente em 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, com as devidas retenções tributárias.

7.3.1. O item 1 será pago em parcela única, após o recebimento definitivo da implantação, vedado o pagamento antecipado; os itens 2 a 4 serão pagos mensalmente, a partir do recebimento provisório da implantação, proporcionalmente no primeiro mês, observada a ordem cronológica de exigibilidade (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

7.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Executar integralmente os serviços de implantação, instalação, configuração, parametrização, integração e disponibilização da solução de videomonitoramento, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. Realizar o levantamento técnico inicial da infraestrutura disponibilizada pelo Município, verificando sua compatibilidade com a solução e identificando previamente eventuais necessidades técnicas para sua adequada implantação.

8.1.3. Elaborar e executar o plano de implantação da solução, contemplando as etapas de instalação, configuração, integração, testes e disponibilização para operação.

8.1.4. Instalar e configurar a plataforma de software, seus serviços, banco de dados, usuários, perfis de acesso, dispositivos, câmeras e demais componentes necessários ao funcionamento da solução.

8.1.5. Integrar a solução à infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo Município e aos equipamentos e sistemas compatíveis existentes, observadas as condições técnicas e os recursos efetivamente disponíveis.

8.1.6. Responsabilizar-se por todos os procedimentos técnicos necessários à implantação, configuração, integração, parametrização e testes da solução, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por hora técnica para atividades compreendidas no objeto contratado.

8.1.7. Realizar os testes de operacionalidade da solução, demonstrando o funcionamento das funcionalidades previstas no Termo de Referência e corrigindo eventuais falhas identificadas durante a implantação.

8.1.8. Disponibilizar a solução em condições adequadas de funcionamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.

8.1.9. Prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio dos canais disponibilizados, realizando atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial.

8.1.10. Atender às solicitações de suporte e corrigir falhas ou indisponibilidades da solução no prazo máximo de 4 (quatro) horas após a notificação, conforme o SLA estabelecido no Termo de Referência.

8.1.11. Disponibilizar as atualizações, correções e melhorias de software necessárias à manutenção do adequado funcionamento, segurança e estabilidade da solução, quando abrangidas pelo escopo contratado.

8.1.12. Manter a solução compatível com a infraestrutura tecnológica disponibilizada pelo Município, comunicando previamente qualquer requisito técnico adicional que possa ser necessário ao seu funcionamento.

8.1.13. Responsabilizar-se pela segurança dos acessos e credenciais utilizados por seus profissionais, adotando medidas adequadas para impedir acessos não autorizados à solução e aos dados municipais.



- 8.1.14.** Observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados tratados no âmbito da execução contratual.
- 8.1.15.** Manter sigilo sobre informações, dados, imagens, credenciais, documentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, não os utilizando para finalidade diversa daquela prevista no contrato.
- 8.1.16.** Permitir acesso remoto aos ambientes ou sistemas municipais somente quando necessário à execução dos serviços e mediante autorização do Município, utilizando mecanismos seguros de acesso.
- 8.1.17.** Não realizar alterações na infraestrutura, nos equipamentos ou nos sistemas municipais sem prévia autorização, quando tais alterações puderem afetar o funcionamento ou a segurança do ambiente tecnológico.
- 8.1.18.** Fornecer à fiscalização todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução contratual, sempre que solicitado.
- 8.1.19.** Apresentar os relatórios técnicos e de conformidade relativos à implantação, configuração, integração e testes da solução, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 8.1.20.** Apresentar, quando solicitado pela fiscalização, relatórios referentes aos atendimentos técnicos realizados, ocorrências registradas, indisponibilidades e demais indicadores de desempenho da solução.
- 8.1.21.** Designar preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual e pela interlocução com o Município.
- 8.1.22.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.1.23.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade.
- 8.1.24.** Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 8.1.25.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou o funcionamento da solução.
- 8.1.26.** Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais e o Município.
- 8.1.27.** Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.



8.1.28. Atuar como operadora de dados pessoais em nome do Município, que é o controlador, tratando os dados exclusivamente conforme as instruções documentadas do Município e para as finalidades deste contrato (arts. 5º, VI e VII, e 39 da Lei nº 13.709/2018).

8.1.29. Comunicar ao Município, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais, descrevendo a natureza do incidente, os dados afetados e as medidas adotadas.

8.1.30. Ao término do contrato, devolver ao Município, em formato aberto e legível por máquina, os dados, cadastros, registros e configurações mantidos no ambiente em nuvem e, após confirmação do Município, eliminá-los de seus sistemas, ressalvadas as hipóteses de guarda legal (art. 16 da Lei nº 13.709/2018).

8.2. DA CONTRATANTE:

8.2.1. Disponibilizar à Contratada, quando necessário, acesso às instalações, equipamentos, sistemas e infraestrutura municipal necessários à execução dos serviços, observadas as regras de segurança e autorização de acesso.

8.2.2. Disponibilizar a infraestrutura de servidores, armazenamento e demais recursos tecnológicos de sua responsabilidade, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2.3. Fornecer as informações, dados, acessos e demais elementos necessários à instalação, configuração, integração e funcionamento da solução contratada, observados os requisitos de segurança e proteção de dados.

8.2.4. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando ocorrências e determinando as medidas necessárias à correção de eventuais falhas.

8.2.5. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou ocorrências verificadas durante a execução contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua correção.

8.2.6. Permitir o acesso dos profissionais da Contratada às dependências municipais, quando necessário à execução dos serviços, mediante prévia autorização e observadas as normas internas de segurança.

8.2.7. Disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os equipamentos e demais componentes de infraestrutura necessários à operação da solução, conforme previsto no Termo de Referência.

8.2.8. Acompanhar e validar os procedimentos de instalação, configuração, integração e testes de operacionalidade da solução, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada pela execução dos serviços.

8.2.9. Disponibilizar à Contratada, quando aplicável e mediante autorização, as credenciais, interfaces, APIs e demais recursos necessários às integrações previstas, desde que existentes e tecnicamente disponíveis.

8.2.10. Utilizar a solução de acordo com as orientações técnicas fornecidas pela Contratada e manter sob sua responsabilidade as credenciais de acesso dos usuários autorizados.

8.2.11. Zelar pela guarda e integridade dos equipamentos e da infraestrutura de propriedade ou responsabilidade do Município, ressalvadas as responsabilidades atribuídas à Contratada por este Termo de Referência.

8.2.12. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o cumprimento das obrigações contratuais e o regular processamento da despesa, conforme as condições estabelecidas no contrato.

8.2.13. Fornecer condições adequadas para a execução dos serviços, inclusive acesso à rede e aos ambientes necessários, quando sob responsabilidade do Município.

8.2.14. Não realizar alterações na configuração da solução que possam comprometer seu funcionamento, quando tais alterações dependerem de intervenção técnica da Contratada, sem prévia comunicação e orientação técnica.



8.2.15. Aplicar as medidas administrativas e contratuais cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA são as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com os percentuais de multa, critérios de dosimetria e procedimentos do item 16 do Edital, que integra este contrato.

9.2. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste Contrato deverá ser restaurado pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e/ou à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e na forma dos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. O preço contratual será reajustado anualmente, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), com data-base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, conforme o § 7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O reajustamento em sentido estrito será formalizado por meio de apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, conforme o disposto no § 8º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. O cálculo do reajuste observará o percentual acumulado do IPCA/IBGE entre a data-base definida e a do reajuste, aplicando-se sobre os preços originais contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão orçamentária, a CONTRATADA mantenha as condições de habilitação e seja demonstrada a vantajosidade (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

12.2. A eventual prorrogação abrangerá somente os itens 2 a 4 (licenças, suporte e atualização); o item 1 (implantação) não será renovado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 70 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 1.500.0000.0000 - Recursos Ordinários; e 70 - 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - 1.752.7006.6000 - Recursos Vinculados ao Trânsito - Prefeitura. Nos exercícios seguintes, correrão à conta das dotações próprias, indicadas por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REEQUILÍBRIO

14.1. O regime de execução é a empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021).



14.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será respondido pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da documentação completa (art. 92, XI, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA atuará como operadora dos dados pessoais tratados na execução deste contrato, cabendo à CONTRATANTE o papel de controladora, e observará a Lei nº 13.709/2018 e as obrigações dos itens 8.1.14, 8.1.15 e 8.1.28 a 8.1.30 desta minuta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BRAÇO DO NORTE/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos e legais efeitos.

São Ludgero/SC, data constante na assinatura eletrônica.

CONTRATANTE:

PAULO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

[NOME DA EMPRESA VENCEDORA] CNPJ: [CNPJ da Empresa Vencedora]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA]

[Cargo do Representante Legal]

RG nº: [RG do Representante Legal]

CPF nº: [CPF do Representante Legal]

Testemunhas:

[Nome Completo da Testemunha 1]

CPF: [CPF da Testemunha 1]

[Nome Completo da Testemunha 2]

CPF: [CPF da Testemunha 2]



GOVERNO MUNICIPAL DE
SÃO LUDGERO